



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE EMENDA Nº1/2023 AO PROJETO DE LEI 1.440/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO QUE “MODIFICA O ART.1º E O ART. 2º DO PROJETO DE LEI 1.440/2023.”

RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão Permanente signatário, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes dos Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, apresenta a seguinte Emenda nº1/2023 ao Projeto de Lei nº 1440/2023:

Art.1º Modifica a redação do art.1 do Projeto de Lei nº 1440/2023, que passa a vigorar com seguinte redação:

§ 1º A ampliação da planta fabril e a construção e instalação do Centro de Distribuição deverão estar instaladas e em funcionamento até o final de 2024.

- I- Fazer investimento de R\$ 9.990.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa mil reais);
- II- Gerar no mínimo 31 empregos diretos até o final de 2026.
- III- Atingir faturamento de:
 - A) R\$ 5.640.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais) no ano de 2023;
 - B) R\$ 7.850.000,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) no ano de 2024;
 - C) R\$ 14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais) no ano de 2026;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Art. 2º Modifica a redação do art. 2 do Projeto de Lei nº 1440/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Ficam mantidos os demais encargos elencados no protocolo de Intenções SDE – 021/2021, parte integrante da Lei nº 6.410/2021.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta lei o Termo Aditivo 01/2023 de Rerratificação o Protocolo de Intenções com base na lei nº 6.410/2021”

A Emenda Modificada nº01 ao Projeto de Lei nº 1.440/2023 tem por objetivo deixar o texto mais claro e coeso, especificando que a Lei nº 6.410/2021 e os demais termos do Protocolo de Intenções que faz parte integrante, serão mantidos.

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação da Emenda nº 1 Projeto nº 1.440/2023 em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO A EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.440/2023.**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Pouso Alegre, 16 de maio de 2023.

Relator

Presidente

Secretário